Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O IBIAGI"
EDIÇÃO DE 25/05/90

LEI Nº 816

SUMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA A UNIAO PAROQUIAL PERPETUO SOCORRO, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO" "MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Parana, autorizado a doar para a "UNIÃO PAROQUIAL PERPÉTUO SOCORRO", uma área de terras com 1.321,95 metros quadrados, desmembrada da AREA 07 do loteamento "Fazenda Limeira", da sede do Municipio, com as seguintes divisas e confrontações:

> "Com frente para a Rua Rio das Cinzas, numa extensao de 31,95 metros, de um lado confronta com a Rua Rio Grajau medindo 42,00 metros; de outro lado confronta com a Rua Parnaiba, medindo 42,00 metros e aos fundos faz divisa com terras remanescentes do Municipio, numa extensao de 31,00 metros, delimitando uma area de 1.321,95 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A Area de terras de que trata o artigo precedente será destinada para a construçao de um "CENTRO COMUNITÁRIO", pela entidade donatária, cuja obra deverá ser iniciada no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da escritura publica de doaçao, devendo estar concluida em dois anos após seu início, sob pena de retrocessão do imóvel ao Municipio doador.

ARTIGO 3º - A doaçao ora autorizada ficará sob regime de impenhorabilidade e inalienabilidade a qualquer titulo, não podendo ainda ser mudada a sua destinação, tambem sob pena de reversão do imóvel e seus acessorios ao Patrimonio Municipal, sem nenhuma indenização.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 1990.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-PREFEITO-